



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PIRACICABA - FORO DE PIRACICABA

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

RUA BERNARDINO DE CAMPOS, Nº: 55 - SALA 03 -TÉRREO - CEP:

13419-100 - Piracicaba - SP - Telefone: (19) 3372-3115 - E-mail:

piracicabajec@tjsp.jus.br

**DECISÃO**

Processo nº: **1003650-77.2022.8.26.0451 - 2022/000691**  
 Classe - Assunto: **Procedimento do Juizado Especial Cível - Defeito, nulidade ou anulação**  
 Requerente: **Valdir dos Santos**  
 Requerido: **BANCO DO BRASIL S/A**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Habice**

Vistos.

**Diante da documentação juntada à fl. 15, defiro à autora os benefícios da tramitação prioritária do processo, anote-se.**

Diante das especificidades da causa e do modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento oportuno a análise da conveniência da audiência de conciliação. (CPC, art.139, VI e Enunciado n.35 da ENFAM).

Sobre o pedido de tutela antecipada, a hipótese, por ora, **é de deferimento**, considerando não haver risco em que, ao final, seja revogada a tutela ora concedida, bem como diante da informação da parte autora no sentido de não haver realizado as compras descritas na inicial lançadas em seu cartão de crédito.

Assim, **defiro o pedido de tutela de urgência para determinar que o Banco réu se abstenha de proceder as cobranças, por via administrativa ou judicialmente, das compras de criptomoedas da empresa Ramp Swaps, nos valores de R\$ 5.492,20 e R\$ 21.858,96; bem como os valores de IOF, R\$ 350,40 e R\$ 1.394,60 referentes a tais operações, sob pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 por cobrança indevida, até o limite inicial de R\$ 30.000,00.**

Cite-se e intime-se a parte ré para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observado que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade de matéria fática apresentada na petição inicial.

Intime-se.

Piracicaba, 08 de março de 2022.

Maurício Habice

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**